



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

OFICIO Nº 016/2020

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de outubro de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

Excelentíssimo Prefeito,

Venho à presença de Vossa Excelência requerer que seja autorizado à Contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL-1C para uso na fabricação de massa asfáltica, para execução de serviços nas vias públicas do município de São Pedro dos Crentes – MA. Destacando-se, que o aludido material é essencial/indispensável para a realização do trabalho que será feito por esta Secretaria no ano de 2020. Nesse cenário, suplico/requeiro que Vossa Excelência tome as medidas cabíveis para a contratação do que se requer de acordo com a planilha devidamente discriminada que segue anexa ao presente petítório.

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

IVAN DE SOUSA COUTINHO

Ivan de Sousa Coutinho
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. É elaborado o presente para que seja efetuado a Contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL-1C para uso na fabricação de massa asfáltica, para execução de serviços nas vias públicas do município de São Pedro dos Crentes – MA.

3 – OBJETO

3.1. Contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL-1C para uso na fabricação de massa asfáltica, para execução de serviços nas vias públicas do município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4 - JUSTIFICATIVA:

4.1. É elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica do tipo RL-1C para uso na fabricação de massa asfáltica. O fornecimento de emulsão asfáltica é necessário na utilização de consertos de ruas e avenidas no Município de São Pedro dos Crentes - MA.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, empresa que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

6 - EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os preços adotados pela licitante contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de São Pedro dos Crentes/MA, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, impostos, taxas, transporte, fretes, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

7.1. Para atendimento das necessidades do Município de São Pedro dos Crentes - MA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	Toneladas	30		
EMULSÃO ASFALTICA RL-1C					

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

8.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, do tipo Menor Preço.

8.2. O critério de julgamento se aplicará por Item.

8.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como valor estimado para esta licitação.

8.4. Espera-se que as empresas licitantes, em disputa na modalidade Pregão, forma Presencial, tipo Menor Preço, apresentem propostas vantajosas e em sintonia entre si, a fim de que possamos identificar o preço justo aplicado aos produtos licitados e, ao mesmo tempo, satisfazer o princípio da economicidade aplicável às contratações públicas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06 – SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

15.451.0501.2022.000 MAN. DO DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De terceiros PJ Valor Estimativo = R\$ 101.802,00.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

10.1. O objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2. O objeto será entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos, no máximo, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

10.3. Os itens serão entregues nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

10.4. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades do Município de São Pedro dos Crentes -MA, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

10.5. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

10.5.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

10.5.2. Entrega no prazo, local e horários indicados neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

11.1. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.
- 11.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 11.5. Comunicar ao Contratante, no prazo de 01 (um) dia útil, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- 11.6. Fornecer o produto de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento.
- 11.7. Se o objeto tiver validade, deverá ser entregue com o prazo superior a 70% (setenta por cento) de sua validade, pois caso contrário será devolvido, devendo ser substituído de imediato.
- 11.8. A Contratada será a única responsável pela entrega do(s) objeto(s), sendo que no(s) preço(s) contratado(s) já deverá(ão) estar incluso(s) o(s) custo(s) com a entrega do(s) mesmo(s).
- 11.9. O Contratante só aceitará a mudança de marca(s) ou procedência(s) do(s) item(ns) cotado(s), somente com a aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 12.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- 12.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato administrativo terá vigência no máximo até 31 de dezembro do ano de assinatura.

13.2. O contrato poderá ser prorrogado, se for o caso, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, até o limite de 31 de dezembro do ano de sua assinatura, em respeito ao disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DO LOCAL

15.1. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma centralizada, sendo entregue no local a ser designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

16.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

16.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

16.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intemperie ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

16.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

17.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

17.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

17.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

17.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

17.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

17.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, ou o contrato administrativo (se for o caso).

17.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

17.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

17.10.2. Recibo de pagamento;

17.10.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em

São Pedro dos Crentes - MA;

17.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

17.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

17.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

17.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

18.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

18.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

18.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

18.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

18.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital e do Contrato Administrativo, obrigando a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, ou CONTRATADA (S), ao cumprimento de todas as suas disposições.

São Pedro dos Crentes, 09 de outubro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:


Semaías da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal


Delinan de Sousa Nascimento
Setor de Compras